## Capítulo 10

#### Cereais

#### Notas.

- 1.- A) Os produtos mencionados nos textos das posições do presente Capítulo só se incluem nessas posições quando se apresentem em grãos, mesmo nas espigas ou caules.
  - B) O presente Capítulo não romosoma os grãos descascados ( romos sem película) ou trabalhados de outro modo. romoso, o arroz descascado, branqueado, polido, brunido, parboilizado ou quebrado inclui-se na posição 10.06.
- 2.- A posição 10.05 não romosoma o milho doce (Capítulo 7).

### Nota de subposição.

 Considera-se trigo duro o trigo da espécie Triticum durum e os híbridos derivados do cruzamento interespecífico do Triticum durum que apresentem o mesmo número (28) de cromosomas que este.

\_\_\_\_

10.01 Trigo e mistura de trigo com centeio.

1001.10.00 - Trigo duro

1001.90 - Outros 1001.90.10 - Trigo

1001.90.20 Mistura de trigo com centeio

1002.00.00 Centeio.

1003.00.00 Cevada.

1004.00.00 Aveia.

10.05 Milho.

1005.10.00 - Para semeadura

1005.90 - Outro 1005.90.20 - Em grão 1005.90.90 Outros

10.06 Arroz.

1006.10 - Arroz com casca (arroz "paddy") 1006.10.10 Não parboilizado

1006.10.10 Nao parbollizado 1006.10.20 Parbollizado

1006.20.00	-	Arroz descascado (arroz "cargo" ou castanho)
1006.30 1006.30.10 1006.30.20	-	Arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido Sem polir ou brunir Polido ou brunido
1006.40.00	-	Arroz quebrado

## 1007.00.00 Sorgo de grão.

# 10.08 Trigo mourisco, painço e alpiste; outros cereais.

1008.10.00 - Trigo mourisco

1008.20.00 - Painço

1008.30.00 - Alpiste

1008.90.00 - Outros cereais

\_\_\_\_